

Aviso (extrato) n.º 6252/2013

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, torna-se público terem concluído com sucesso o período experimental, os assistentes operacionais abaixo mencionados:

Ana Paula Silva Esteves Elias — 18,33 valores;
 Lídia Carolina Franca Sebastião Carvalho — 18,28 valores;
 Elsa Maria Alves Caetano Chá — 18,18 valores;
 Maria Luísa Runa dos Santos — 17,93 valores;
 Helena Maria Leal Costa Ferreira — 17,87 valores;
 Paula Cristina da Silva Bandeira — 17,58 valores;
 Mónica Raquel Lino de Sousa — 17,42 valores;
 Cláudia Sofia Nunes Marques — 17,32 valores;
 Paula Cristina Santos Quintas Luís — 17,29 valores;
 Irene Pereira Santos — 17,28 valores;
 Otilia Maria da Silva Lucas — 17,25 valores;
 Ana Cristina Lopes da Silva Viçoso — 17,07 valores;
 Maria José Miranda Santos Maia — 17,00 valores;
 Sónia Isabel Alves Marques — 16,75 valores;
 Adélia Maria Ribeiro Lucas Moreira — 16,31 valores;
 Carla Maria de Jesus Francisco Timóteo — 16,21 valores;
 Ana Paula Silva Gregório — 16,11 valores;
 Vanessa Raquel Sardinha Batista Félix — 16,09 valores;
 Maria Teresa Silva Alves Duarte — 15,91 valores;
 Maria Cecília Santos Lourenço — 15,73 valores;
 Ana Salomé Alves Santos — 15,64 valores;
 Graça Maria Reis Rocha Gomes — 15,50 valores;
 Ana Maria Anjos Fonseca Cruz — 15,41 valores;
 Maria Helena de Jesus Lucas Silva — 15,40 valores;
 Rui Fernando Portela Raimundo — 15,29 valores;
 Ana Luísa Martins Faustino — 15,24 valores;
 Marco Alexandre Martins de Oliveira Félix — 15,04 valores;
 Ana Cristina Oliveira Silva Fernandes — 14,97 valores;
 Maria Amanda Borges Ferreira — 14,77 valores.

3 de maio de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração,
Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá.

206941825

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa**Deliberação (extrato) n.º 1060/2013**

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se público ter concluído com sucesso o respetivo período experimental, a técnica superior de Psicologia, Luísa Maria Fragoso Coelho com a classificação de 18,72 valores.

6 de maio de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração,
Isabel Paixão.

206944993

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.**Aviso n.º 6253/2013**

Por despacho de 10-04-2013, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Clínica Médica Dentária Estrada da Luz, L.ª, com sede na Estrada da Luz, n.º 220 A, 1600-165 Lisboa, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, no âmbito do desenvolvimento das suas atividades terapêuticas ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. n.º 16/CD/2010, nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

15-04-2013. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida.*

206942319

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Direção-Geral da Administração Escolar****Despacho n.º 6253/2013**

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e artigo 2.º da Portaria n.º 30/2013, de 29 de janeiro, delego na diretora de serviços de Gestão e Planeamento, da Direção-Geral da Administração Escolar, licenciada Diva Cristina Esteves de Sousa, as seguintes competências:

1 — No âmbito do núcleo administrativo, que agrega as áreas de gestão de pessoal, contabilidade, património, planeamento, expediente e gestão documental:

1.1 — Autorizar os procedimentos de despesas com aquisição de bens e serviços e respetivos pagamentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, até ao montante de 5 000€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

1.2 — Autorizar a realização de despesas de caráter urgente e o respetivo pagamento pelo fundo de maneo;

1.3 — Autorizar a despesa e o pagamento de taxas de justiça e custas de parte no âmbito dos processos de contencioso;

1.4 — Arrecadar as receitas e assegurar o seu depósito;

1.5 — Assinar as folhas de processamento de despesas e respetivas guias de desconto, bem como autorizar o processamento de boletins itinerários, das deslocações previamente autorizadas, e o processamento de abonos de horas extraordinárias, previamente autorizadas;

1.6 — Visar os documentos de despesa;

1.7 — Preparar a proposta de orçamento da DGAE e acompanhar a gestão e execução do mesmo, e propor as alterações julgadas necessárias, tendo em vista os objetivos a atingir;

1.8 — Autorizar a requisição de guias de transporte do pessoal ao serviço da DGAE;

1.9 — Acompanhar a gestão dos programas do PIDDAC, POPH, FSE, FEDER e propor as alterações julgadas necessárias;

1.10 — Realizar atos de administração ordinária em matérias de gestão do pessoal afeto a esta Direção-Geral;

1.11 — Efetuar a assinatura da correspondência e do expediente, da respetiva unidade, necessária à instrução dos processos a submeter a decisão superior ou à execução de decisões proferidas superiormente, salvo a correspondência destinada a gabinetes de membros do Governo, diretores-gerais, subdiretores-gerais, outras entidades equiparadas e organizações sindicais;

1.12 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos dos artigos 33.º a 37.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março;

1.13 — Autorizar a passagem de certidões de processos arquivados nos serviços de pessoal, contabilidade, património, expediente e arquivo geral;

1.14 — Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, ao regime da segurança social e ao regime de acidentes em serviço, incluindo para a qualificação de acidente em serviço, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

1.15 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

1.16 — Autorizar o acesso às instalações da DGAE, fora do período de funcionamento, aos trabalhadores que sejam identificados pelas suas chefias como necessitando, no âmbito do desenvolvimento das suas tarefas, de tal acesso.

2 — A diretora de serviços de Gestão e Planeamento fica autorizada a subdelegar as presentes competências.

3 — Este despacho produz efeitos a 30 de janeiro de 2013, ratificando-se todos os atos entretanto praticados pela diretora de serviços no âmbito das competências ora delegadas.

6 de maio de 2013. — O Diretor-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira.*

206944011